ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

entre a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA (BRASIL)

e a

UNIVERSIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXX (PAÍS)

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, instituição pública estadual de ensino superior brasileira, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, n.º 1000, CEP. 65.055-310, em São Luís, Maranhão, Brasil, aqui representada por seu Reitor, **WALTER CANALES SANT’ANA**, e a Universidade xxxxxxxxxxxx, instituição pública de ensino superior, sediada na cidade de/localizada em (endereço), aqui representada por seu Reitor(a) **XXXXXXXX**, designadas doravante “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, e de acordo com a legislação que rege a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições em que se seguem.

**ÁREA DE COOPERAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo visa estabelecer laços de cooperação internacional, entre a Universidade Estadual do Maranhão e a Universidade xxxxxxxxxxxx, com vista a oferta de vagas para o “Curso de Cinema – *Do Pensamento à Ação”*, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural, em conformidade com o Plano de Trabalho adendo a este instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA SEGUNDA **–** No âmbito da vigência do presente “ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL”:

**I – Compete à Universidade Estadual do Maranhão (Brasil):**

a) Incluir a logo da Universidade xxxxxxxxxxxx (País) em peças publicitárias que fazem parte deste acordo;

b) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar ações, mediante custeio próprio para promoção do “Curso de Cinema – Do Pensamento à Ação”, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural;

c) Informar à Universidade xxxxxxxxxxxx a relação dos discentes da UEMA a serem inscritos no “Curso de Cinema – Do Pensamento à Ação”, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural.

**II – Compete à Universidade XXXXXXXXXX:**

a) Incluir a logo da Universidade Estadual do Maranhão (Brasil) em peças publicitárias que fazem parte deste acordo;

b) Disponibilizar “Curso de Cinema – Do Pensamento à Ação”, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural, com a duração de 208 horas, na modalidade de *blended learning*, com o apoio de plataforma digital de aprendizagem;

c) Ofertar vagas à discentes da Universidade Estadual do Maranhão (Brasil) para o “Curso de Cinema – Do Pensamento à Ação”, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural;

d) Disponibilizar a certificação aos concluintes do “Curso de Cinema – Do Pensamento à Ação”, no âmbito do Programa de Extensão Universitária e Cultural.

**POLÍTICA DE EXECUÇÃO DO ACORDO**

CLÁUSULA TERCEIRA- O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações geradas por este acordo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades, quanto às leis e regulamentos, incluindo seguros, dos respectivos países.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:A existência do presente acordo não implica garantia de suporte financeiro por conta de nenhuma das partes.

**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

CLÁUSULA QUARTA- Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em todas as comunicações e publicações que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, tanto a Universidade Estadual do Maranhão (Brasil) como a Universidade XXXXXXXX (País) serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

**CONFIDENCIALIDADE**

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Acordo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

Na execução deste Acordo de Cooperação, ambas as partes deverão observar a legislação e os regulamentos de seus respectivos países.

**RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA SEXTA- Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objetivo acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotação orçamentária de cada parceiro, especificamente.

**OPERACIONALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- As atividades ou programas específicos que farão parte deste Acordo serão definidos em Plano de Trabalho, adendo a este acordo. Nele se estabelece, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e as responsabilidades de cada Partícipe.

**DOS COORDENADORES**

CLÁUSULA OITAVA- Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pela Universidade Estadual do Maranhão (Brasil), Prof.ª Dra. xxxxxxxxxxxx e pela Universidade xxxxxxxxxxxx (País), Prof(a) Dr(a). xxxxxxxxxxxx.

**DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

CLÁUSULA NONA – A comunicação entre as instituições parceiras, inclusive reclamações e notificações sobre o “ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL” e demais ajustes ou

aditivos a este instrumento relacionado, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento/via e-mail institucional das partes, produzindo efeitos jurídicos, somente, no dia útil subsequente ao da ciência do feito, incluindo o cumprimento de diligências e demais ações.

**VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA- Este acordo será válido por 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo e/ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (Brasil) e da Reitora da Universidade xxxxxxxxxxxx (País) e deverá anexar-se a este documento. Terminado o período inicial de 5 (cinco) anos, o acordo poderá ser renovado, por escrito e sob consentimento mútuo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 6 (seis) meses antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Este Acordo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em alteração substancial ou modifiquem o objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A cada parte reserva-se o direito de cancelar o acordo, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência.

**RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir dúvidas que possam surgir na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

**FORO E LITÍGIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

**PUBLICAÇÃO DO ACORDO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente acordo, se determinado pela legislação do respectivo país.

Estando acordados os interesses, fica o presente acordo de cooperação internacional assinado pelas partes em 2 (duas) vias originais, escritos em língua portuguesa.

**ASSINATURAS**

Reitor(a)

**Universidade** xxxxxxxxxxxx

(País)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof(a) Dr(a). xxxxxxxxxxxx

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reitor

**Universidade Estadual do Maranhão (Brasil)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Walter Canales Sant’Ana

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_